

ATA N.º 05/2020

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de março de 2020.-----

-----Aos três dias do mês de março de 2020, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente o Sr. Vereador, Júlio de Oliveira, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 46, datado de 02/03/2020, na importância de 4.010.845,71€ (quatro milhões, dez mil oitocentos e quarenta e cinco euros e setenta e um cêntimos).Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 4/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO NO ÂMBITO DO PORTUGAL 2020 / APROVAÇÃO / DA INOVA-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE E.M.-S.A. / ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 22/10/2019, ofício n.º 372 datado de 28/02/2020, do seguinte teor: “Vimos por este

meio e para cumprimento do disposto na al. e) do art.º 7 dos estatutos desta Empresa Municipal, solicitar a V.Ex.^a, a autorização de contratação de um empréstimo através do Banco Europeu de Investimento, para financiamento dos investimentos candidaturas ao POSEUR-03-2012-FC-001278 e POSEUR-03-1977-FC, no valor de 2.098.097,14 €, retificando a deliberação dessa Câmara Municipal, de 22.10.2019, no qual o valor aprovado foi de 1.156.431,84 €. Esta retificação foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Inova em 13.01.2020, de que se anexa cópia, bem como da informação que suportou a mesma.” A Sr.^a Presidente informou que o empréstimo em apreço não contribui para o aumento do endividamento do grupo autárquico, uma vez que a Inova, E.M.-S.A, até à presente data, tem apresentado resultados positivos. *A Câmara, por unanimidade, deliberou alterar a sua deliberação de 22/10/2019, no sentido de autorizar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. a proceder à contratação de um empréstimo através do Banco Europeu de Investimento, para financiamento dos investimentos candidaturas ao POSEUR-03-2012-FC-001278 e POSEUR-03-1977-FC, no valor de 2.098.097,14 € e nos termos e condições propostos por aquela Empresa Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 – CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DE LIGAÇÃO DA A14 À A17 (LIGAÇÃO DA EN 335 E A ER.335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE-IC1/TOCHA) – CANDIDATURA CONJUNTA DOS MUNICÍPIOS DE CANTANHEDE E MONTEMOR-O-VELHO JUNTO DA CIM RC AO PROGRAMA NACIONAL DE INVESTIMENTOS 2030: A

Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo da reunião de trabalho realizada, durante a manhã, entre os representantes dos dois Municípios, onde foi analisada a proposta de realização da obra de Construção da Variante de Ligação da A14 à A17

(Ligação da EN 335 e a ER.335-1: Via Regional Cantanhede-IC1/Tocha) e da intenção de solicitar a integração daquele investimento no PNI 2030. Transmitiu da importância da ligação daquelas vias, reduzindo a distância entre os dois Nós (A14 e A17), criando uma variante de carácter intermunicipal, num troço de aproximadamente 4,2 km, maioritariamente caracterizado por agro/floresta, sem edificações que possam colidir com o traçado e com a topografia favorável e proporcionando ainda ganhos ambientais evidentes, pela inibição do atravessamento de trânsito pesado em aglomerados urbanos dispersos. Permite ainda melhores e mais rápidos acessos às zonas industriais e zonas turísticas (Praia da Tocha e Praia Fluvial dos Olhos da Fervença). Transmitiu ainda que perspetivando a necessidade futura de planeamento, projeto e financiamento de uma solução estruturante para os dois concelhos, o custo da execução daquela infraestrutura deverá importar, aproximadamente, no valor de 3 M€, incluindo projeto, aquisição de terrenos e execução da obra. *A Câmara, por unanimidade e considerando a importância que aquele investimento representa para a região, deliberou manifestar a sua intenção de candidatar a execução da obra de Construção da Variante de Ligação da A14 à A17 (Ligação da EN 335 e a ER.335-1: Via Regional Cantanhede-IC1/Tocha) ao PNI 2030 e solicitar à CIM RC, conjuntamente com o Município de Montemor-o-Velho, o apoio na inclusão daquele investimento no referido Plano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - PLANO DE CONTINGÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O CORONAVÍRUS (COVID-19) / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

- a Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/03/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Tendo em conta a orientação n.º 006/2020 da DGS – Direção-Geral da Saúde – “Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas”, o Município de

Cantanhede enquanto empregador público é responsável por assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção, conforme previsto no Regime Jurídico de Promoção de Segurança e Saúde no Trabalho – Lei 102/2009 de 10 de setembro, na sua atual redação. Assim, sobre a coordenação da Sr.^a Vereadora do Pelouro da Saúde, Enf.^a Célia Simões, apoio do Médico da Medicina no Trabalho, Dr. João Viegas, foi efetuado pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e pela Técnica de Segurança Higiene e Saúde no Trabalho o Plano de Contingência no âmbito da infeção por SARS – CoV-2 (COVID-19), onde basicamente são definidos os procedimentos a tomar em caso de suspeição de infeção e os locais de isolamentos nos diversos edifícios municipais. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a remissão deste plano à aprovação do Executivo Camarário. Tendo em conta a urgência da situação, a Sr.^a Presidente ordenará a implementação, no imediato do mesmo com a necessária ratificação na próxima reunião de Câmara ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” Por despacho proferido em 03/03/2020, a Senhora Presidente da Câmara aprovou o Plano de Contingência da Câmara Municipal de Cantanhede, no âmbito da infeção por SARS – CoV-2 (COVID – 19), remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/03/2020 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi aprovado o Plano de Contingência da Câmara Municipal de Cantanhede, no âmbito da infeção por SARS – CoV-2 (COVID – 19), documento do qual ficará em exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 - ZONAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO NA CIDADE DE CANTANHEDE –

ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE LUGARES NAS ZONAS 1, 11 E 12:- A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma Proposta por si subscrita em 03/03/2020, do seguinte teor: “1 - Com a entrada em vigor, em 2003, do Regulamento das zonas de Estacionamento Tarifado na Cidade de Cantanhede (Parcómetros) foram criadas e entraram em funcionamento as Zonas com estacionamento tarifado. 2 - Situando-se estas zonas no «coração» da cidade e numa área com enorme componente comercial e de serviços, face à evolução do trânsito e à reorganização dos espaços circundantes e de modo a possibilitar o estacionamento de pouca duração aos eventuais clientes dos estabelecimentos de comércio e serviços existentes nas proximidades, houve necessidade de proceder à reorganização a nível de estruturas rodoviárias. 3 - Assim, foram recentemente criados mais lugares de estacionamento, ou ordenados os existentes, decorrente de obras de beneficiação nos locais, pelo que proponho que seja aprovada esta reorganização de estacionamentos nas zonas indicadas, conforme mapas descritivos anexos: Zona nº. 1 (Largo D. João Crisóstomo) – Acréscimo de 9 novos lugares, passando o número de lugares total a pagar para 19; Zona nº. 11 (Rua Henrique Barreto e Largo posterior ao Café Central) - Número de lugares total – 65 - Lugares a pagar – 57 unidades; - Mobilidade condicionada (deficientes) – 3; - Cargas e descargas – 3; - Comunicação Social – 2. Zona nº. 12 (situado nas traseiras da Caixa Geral de Depósitos) – Número de lugares total – 80; - Lugares a pagar – 75 unidades; - Mobilidade condicionada (deficientes) – 3; - Lugares para carregamento elétrico – 2.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a Proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, deliberou alterar o n.º de lugares de estacionamento nas zonas de estacionamento tarifado respeitantes às zonas 1, 11 e 12, nos precisos termos do preconizado na referida informação e de acordo com as plantas existentes no processo, das quais ficará uma fotocópia arquivada em pasta*

anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - CAMPANHA “POR UM PAÍS COM BOM AR” / INSTRUÇÃO DE ADESÃO / DA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, e-mail datado de 14/02/2020, do seguinte

teor: “O Dia Nacional do Ar, que se comemora a 12 de abril, foi instituído pela resolução de destacar a importância da qualidade do ar e sensibilizar a população para a necessidade de proteger este recurso indispensável à vida. A Agência Portuguesa do Ambiente em colaboração com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, Câmaras Municipais entre outros parceiros tem vindo a levar a cabo a campanha Por um País com Bom Ar com o objetivo de promover a proteção deste recurso, a sua melhoria e a alteração de comportamentos individuais e coletivos através da implementação de medidas, a nível individual e organizacional. Pela proximidade com a população e pela capacidade de envolvimento, as autarquias são peças fundamentais para o sucesso desta iniciativa. Assim, convido V/ Exa a juntar-se aos demais parceiros da campanha através de assinatura de protocolo que decorrerá numa cerimónia comemorativa, na semana de 13 a 17 de abril, em data e local a indicar brevemente.(...)” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/02/2020 pelo Gabinete de Recursos Naturais, do seguinte teor: “A Agência Portuguesa do Ambiente em colaboração com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, Câmaras Municipais e outros parceiros tem vindo a desenvolver uma campanha de sensibilização “POR UM PAÍS COM BOM AR” com o objetivo de promover a proteção deste recurso, a sua melhoria e a alteração de comportamentos individuais e coletivos através da implementação de medidas, a nível individual e organizacional. Sobre o assunto, a referida Agência apresenta à Câmara Municipal de Cantanhede, uma proposta de protocolo de cooperação que tem por

objeto enquadrar a cooperação entre as duas partes no âmbito da promoção da divulgação da campanha “Por um País com bom Ar” e das iniciativas do Dia Nacional do Ar. Consta da referida proposta de protocolo que constituem deveres da Agência Portuguesa do Ambiente, disponibilizar os conteúdos e materiais da campanha “Por um País com bom Ar” em conformidade com os formatos definidos e requeridos pela segunda parte e atualizar os conteúdos e avaliar novas formas de divulgação. São deveres da Câmara Municipal de Cantanhede, divulgar os conteúdos da campanha nos meios próprios ou associados, participar, sempre que possível em ações públicas no âmbito das comemorações do Dia Nacional do Ar e propor atualizações de conteúdos ou de meios de divulgação sempre que considere oportuno. Prevê ainda a proposta de protocolo que as partes reunirão pelo menos uma vez por ano para avaliar a cooperação desenvolvida, podendo ainda organizar encontros de trabalho sobre temas específicos quando o entenderem, devendo a Câmara Municipal de Cantanhede designar um responsável para assegurar o acompanhamento e a coordenação técnica do protocolo, que produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido enquanto ambas as partes não o denunciarem. Face ao exposto somos de parecer que a celebração do protocolo nos parece ser positiva, na medida em que no âmbito da proteção dos recursos naturais é importante alertar, sensibilizar e envolver a comunidade para a proteção da qualidade do ar, enquanto recurso essencial à vida e com repercussões diretas e indiretas no ambiente natural e construído, sendo a sua qualidade determinante para a saúde pública e para a qualidade de vida da população, constituindo ainda uma importante mais valia no âmbito da candidatura ao Galardão ECO XXI.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete de Recursos Naturais, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Agência Portuguesa do

Ambiente, no âmbito da campanha de sensibilização “Por um País com bom Ar”, cujo objetivo visa promover a proteção deste recurso, a sua melhoria e a sua alteração de comportamentos individuais e coletivos através da implementação de medidas a nível individual e organizacional, ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - RECONHECIMENTO DO INTERESSE MUNICIPAL DO “PALHEIRO DA PRAIA DA TOCHA” E DO ANTIGO POSTO DE TURISMO:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/03/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “De acordo com o previsto na Lei 107/2001 de 08/09 que estabelece as Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, os bens imóveis podem pertencer às categorias de monumento, conjunto ou sítio e podem ser classificados como de Interesse Nacional, Público ou Municipal. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro estabelece os procedimentos conducentes à respetiva classificação. A classificação como interesse municipal incumbe aos municípios, em conformidade com a alínea t) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, antecedida de parecer favorável dos competentes serviços do Estado (DGPC). Pelo exposto, solicita-se a abertura do procedimento para classificação dos imóveis “Palheiro da Praia da Tocha – antigo Posto de Turismo” e “Palheiro da Praia da Tocha” como “Monumentos de Interesse Municipal”, devendo para o efeito solicitar o parecer da DGPC e proceder à divulgação e publicitação respetivas. Este pedido resulta do reconhecimento do valor identitário destas seculares construções palafíticas tão diferentes de todas as outras da costa norte portuguesa, que estão intrinsecamente ligadas à Arte-Xávega, cuja

manifestação de património cultural imaterial é praticada há centenas de anos na Praia da Tocha, e é muito expressiva do ponto de vista cultural, social e turístico. 1.º Imóvel a classificar: Palheiro da Praia da Tocha – antigo Posto de Turismo: Localização: Rua Expansão Sul, 3060-721 Tocha; 1. Caracterização: 1.1. Função Original: Palheiro (casa de habitação sazonal e posterior adaptação a Posto de Turismo); 1.2. Função Atual: Imóvel com interesse cultural e turístico, reconhecidamente identitário do concelho de Cantanhede. 2. Situação da propriedade: 2.1. Proprietário: Município de Cantanhede: 3. Descrição: Este Palheiro da Tocha que se pretende classificar data do século XIX, e estava localizado no areal. Nos anos 80 do século XX, a Câmara Municipal procedeu à recuperação arquitetónica do imóvel para servir de Posto de Turismo, reconhecendo o valor identitário desta construção palafítica. A sua originalidade resulta da estacaria integralmente à vista, para resistir aos fortes ventos. Estas estacas sobre as quais assenta o palheiro não são revestidas, e o espaço entre elas, sob o palheiro, fica aberto, como meio de defesa contra a invasão das areias que o vento incessante arrasta. Por fora o palheiro está revestido com forro, disposto horizontalmente. O telhado é de duas águas, de telha caleira. O remate das empenas carece de tábuas de testa. Interiormente o palheiro apresentava uma única divisão, à qual foi acrescentado um quarto de banho, aquando das obras de requalificação. A tipologia deste Palheiro é comum: apresenta na fachada principal uma porta e duas janelas, e uma pequena abertura a ladear a porta. O acesso é feito através de escadaria. 2.º Imóvel a classificar: Palheiro da Praia da Tocha: Localização: Avenida dos Pescadores da Praia da Tocha, n.º 37, 3060- 691 Tocha, 4. Caracterização: 4.1. Função Original: Palheiro (casa de habitação sazonal); 4.2. Função Atual: sede da Associação de Moradores da Praia da Tocha; 5. Situação da propriedade; 5.1. Proprietário: Município de Cantanhede, mas cedido protocolarmente à Associação de Moradores da Praia da Tocha, para sede

associativa; 6. Descrição: Este Palheiro da Tocha que se pretende classificar data do século XIX. No início do século XX, a Câmara Municipal procedeu à recuperação arquitetónica do imóvel para servir de sede da Associação de Moradores da Praia da Tocha, reconhecendo o valor identitário desta construção palafítica, e o objeto cultural, social, desportivo e recreativo prosseguido pela Associação de Moradores na promoção e desenvolvimento da Praia da Tocha. Por fora o palheiro está revestido com forro, disposto horizontalmente. O telhado é de duas águas, de telha caleira. O remate das empenas carece de tábuas de testa. O acesso faz-se através de escadaria, e na fachada apresenta uma porta ladeada de um lado por uma janela, e do outro por duas pequenas aberturas. Há um acesso construído posteriormente através de uma rampa cercada por gradeamento em madeira, que permite o acesso a pessoas com mobilidade reduzida. Nessa fachada apresenta uma porta de entrada ladeada por duas janelas. Interiormente o palheiro apresentava uma única divisão, à qual foi acrescentado um quarto de banho, aquando das obras de requalificação.

7. Síntese histórica dos palheiros e sua interligação com a Arte-Xávega: A Arte-Xávega representa uma manifestação de património cultural imaterial praticada há centenas de anos na Praia da Tocha muito expressiva do ponto de vista cultural, social e turístico, e reconhecidamente identitária do concelho de Cantanhede. Não se conhecem documentos que revelem inequivocamente quando, como e quais as causas que determinaram a introdução da pesca com artes na Praia da Tocha. O exercício da pesca marítima nesta localidade é longínquo, mas a colonização da praia e a sazonal pesca de cerco e alar para terra com redes de grandes dimensões e com companhas organizadas não deverá ir, possivelmente, para além do início do século XIX (a primeira referência a este género de pesca encontra-se numa escritura de obrigação e contrato penal celebrada no dia 7 de novembro de 1819, pelo tabelião de Cadima). Os primeiros

pescadores poderão ter vindo das comunidades piscatórias do norte, que progressivamente foram invadindo outras praias do litoral centro português em busca de novos centros pesqueiros. A estes, juntaram-se os gandareses que trocaram os carros de bois pelas xávegas (Alice Andrade, Praia da Tocha-Litoral Gandarês), e juntos foram os responsáveis pelo aglomerado piscatório desta localidade (também designada por Palheiros da Tocha), cuja história é indissociável do ofício da pesca com artes de xávega. O valor piscatório desta praia conduziu à formação de um agregado populacional temporário, cuja finalidade básica era a pesca. Como esta atividade tem um período temporal específico, foram surgindo no século XIX entre largos lanços de praia totalmente desertos, (...) pequenos grupos de casario escuro, compostos unicamente de palheiros de tabuado, dispersos no areal e mais tarde alinhados em arruamentos mais ou menos regulares (Ernesto Veiga de Oliveira e Fernando Galhano, *Arquitetura Tradicional Portuguesa*, página 264). Estas construções palafíticas serviam apenas de habitação ocasional ou temporária aos pescadores que se dedicavam à arte-xávega, que para aqui acorriam na época e por ocasião da safra, e que debandavam finda a temporada, ficando os palheiros praticamente desertos. Considerando a distância que isola este povoado sobranceiro ao mar das restantes localidades da Tocha, compreende-se que as ligações entre ambas fossem extremamente escassas e instáveis, dificultando o transporte de materiais necessários à construção do casario da comunidade piscatória. Por outro lado, o extenso pinhal oferecia um material excelente e resistente para a construção- a madeira do pinheiro- que serviu para a edificação integral destes casebres encavalitados nas dunas. Estas peculiares e singelas construções são bem representativas da adequação imposta por condicionalismos funcionais e económico-sociais, nomeadamente na inexistência de outros materiais disponíveis; na distância e dificuldade de transporte e comunicação

com outras localidades; na sazonalidade da atividade da arte-xávega e na pobreza que em geral caracteriza as comunidades piscatórias, habituadas a uma vida dura e trabalhosa desprovida de confortos, para os quais não se justificava um forte investimento numa habitação temporária. A originalidade dos Palheiros da Tocha face aos demais, resulta da estacaria integralmente à vista. Estas estacas sobre as quais assentam as casas não são revestidas, e o espaço entre elas, sob o palheiro, fica aberto, como meio de defesa contra a invasão das areias que o vento incessante arrasta. Quer a estacaria seja alta ou baixa, encontra-se sempre inclinada para o exterior, conferindo maior base e segurança ao palheiro. Por fora os palheiros são revestidos com forro de 15 mm, disposto horizontalmente nos casos mais antigos, afastadas por vezes uns 60 cm umas das outras. Mais tarde passou a realizar-se o revestimento vertical com matajuntas. Os telhados são de duas águas, de telha caleira e, mais recentemente, de telha marselha. O remate das empenas carece de tábua de testa. Interiormente os palheiros apresentam um corredor ao meio, e duas divisões de ambos os lados que serve de quartos de dormir e de cozinha. Nos palheiros mais reduzidos uma única divisão serve simultaneamente de alcova e cozinha. Os sanitários eram raros, e situavam-se num anexo ao palheiro. A tipologia mais comum nos palheiros da Praia da Tocha apresenta na fachada principal uma porta ao meio e duas janelas que a ladeiam, e empenas nas paredes laterais. Muitas vezes as janelas reduziam-se a postigos exíguos. As variações do nível da duna obrigavam, ocasionalmente, a que o acesso às portas fosse feito por meio de rampas ou escadas, com inclinação ou tamanho variável em proporção com o nível da duna. As varandas embelezavam o exterior destes palheiros, sobranceiros ao mar. Muitas delas são posteriores à construção do palheiro. Não obstante a procura turística ter arrastado, ao longo dos últimos anos, o inevitável crescimento urbanístico, este desenvolveu-se sem

afetar significativamente a identidade da aldeia. As medidas adotadas para preservar a arquitetura xávega estão bem patentes na recuperação dos palheiros dos pescadores, agora transformados em casas de férias, ou na adaptação dos materiais característicos locais a formas de construção mais atuais. Manuel Fidalgo afirma que a Praia da Tocha é praticamente a única região da Arte Xávega onde se manteve a construção tradicional de palheiros. O que se ficou a dever a iniciativas da Câmara Municipal de Cantanhede (Arte Xávega: Sociedades. Comunidades. Famílias, p. 166).”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou: 1) Manifestar a intenção de classificar o “Palheiro da Praia da Tocha” e o “Palheiro da Tocha – antigo Posto de Turismo”, ambos situados na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, como Imóveis de Interesse Municipal, nos termos do disposto na alínea t), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro; 2) Mandar efetuar os procedimentos necessários à classificação dos referidos imóveis, de acordo com o preconizado na mencionada informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - AQUISIÇÃO DOS LOTES DE TERRENO N.º 7, 8 E 9 DO PARQUE EXPO

CANTANHEDE / ZONA INDUSTRIAL:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/02/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que a Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede é uma feira anual, que se realiza no Parque Expo de Cantanhede (Parque de São Mateus) e ocupa uma área de terrenos privados bastante considerável, nomeadamente os lotes nºs. 6 a 12, havendo necessidade de proceder á aquisição desses terrenos. Para o efeito foram

realizadas várias reuniões com alguns desses proprietários, nas quais foram propostas permutas desses terrenos / lotes, por outras com as mesmas características, mas em zonas diferentes da cidade de Cantanhede, propostas essas que não foram aceites pelos proprietários dos terrenos / lotes, que mostraram interesse em vender. Após esta reunião, os senhores Leticia Roque Pessoa e Cédric Roque Pessoa, proprietários na proporção de ½ para cada um, dos lotes nº.s 7, 8 e 9, do referido Parque Expo de Cantanhede, concordaram vender ao Município de Cantanhede pelo valor global de 110.000,00€ (cento e dez mil euros), conforme lhes foi proposto em reunião. Os seus lotes têm as seguintes características: 1)- Lote nº. 7, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4830 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial urbano 7054 da Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 11047, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 30.000,00€ (trinta mil euros); 2)- Lote nº. 8, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4831 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial urbano 7055 da Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 11048, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros); 3)- Lote nº. 9, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4832 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial urbano 7056 da Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 11049, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 52.000,00€ (cinquenta e dois mil euros). Assim, deverá o Senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo fundamentar o valor proposto e negociado com os proprietários / vendedores. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo

Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores, Letícia Roque Pessoa e Cédric Roque Pessoa, os lotes n.ºs. 7, 8 e 9 acima identificados, pelos valores acima referidos, que na sua totalidade somam o valor de 110.000,00€ (cento e dez mil euros).”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 28/02/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Letícia Roque Pessoa e Cédric Roque Pessoa, os seguintes lotes: - Lote n.º 7, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4830 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial urbano n.º 7054, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11047, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 30.000,00 € (trinta mil euros); - Lote n.º. 8, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4831 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial urbano n.º 7055 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 11048, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros); - Lote n.º. 9, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4832 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial urbano n.º 7056 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 11049, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 52.000,00€ (cinquenta e dois mil euros), perfazendo um valor global de 110.000,00€ (cento e dez mil euros), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A*

ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - EDIFÍCIO EM RUÍNAS / RUA DO PINHEIRO MANSO NO LUGAR DE CRIAÇÃO, FREGUESIA DE SÃO CAETANO / PROPRIEDADE DE JORGE MANUEL DA CRUZ ANJO, MARIA DE LURDES CRAVO E ETELVINO CRAVO DA CRUZ:- o Senhor

Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 21/02/2020 à edificação em ruínas sita na Rua do Pinheiro Manso, n.º 3, no lugar de Criação, Freguesia de São Caetano, propriedade de Jorge Manuel da Cruz Anjo, Maria de Lurdes Cravo e Etevlino Cravo da Cruz, do seguinte teor: " 1.A edificação constituída por habitação e construções secundárias situada no local identificado em epígrafe, encontra-se em estado de ruína (com partes já estruturalmente colapsadas) com perigo iminente de desmoronamento sobre a via pública inclusive – não apresentando, portanto, sequer condições mínimas de segurança para realização de visita interior; 2. As construções compostas por rés-do-chão (constituídas na sua generalidade por paredes resistentes de alvenaria de adobe e cobertura em estrutura de madeira revestida a material cerâmico), apresentam uma debilidade estrutural grave, provocada essencialmente pela inexistência do cunhal esquerdo da fachada principal do edifício - que com o conseqüente impulso horizontal provocado pelas coberturas nas paredes de apoio provocou um já visível deslocamento/rotação das mesmas. 3. Os coproprietários informaram no local a intenção de reabilitar o existente, indo para tal recorrer de imediato a apoio técnico para elaboração dos necessários projetos. Tendo sido no entanto alertados pela comissão da necessidade urgente em tomar medidas de segurança imediatas e que os trabalhos necessários para reabilitação do existente seriam técnico/economicamente exigentes (talvez desproporcionados para a realidade em causa). 4. Constatou-se ainda que outras partes da habitação (construções secundárias) já se encontram colapsadas e

depositadas no local, assim como se verificou a presença de vegetação infestante – potencial foco de insalubridade. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição total com conseqüente remoção de resíduos das construções (ruínas) existentes; b. Limpeza de vegetação espontânea infestante existente e respetiva manutenção regular de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 6. Na vistoria estiveram presentes 2 coproprietários do imóvel, que reafirmaram a intenção de executar obras de reabilitação que englobe uma estabilização estrutural, situação que deverá ser apresentada aos serviços da Câmara Municipal para averiguação do enquadramento legal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar os Senhores Jorge Manuel da Cruz Anjo, Maria de Lurdes Cravo Anjo e Etevíno Cravo da Cruz, proprietários do edifício sito na Rua do Pinheiro Manso, n.º 3, no lugar de Criação, Freguesia de São Caetano, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Demolição total com conseqüente remoção de resíduos das construções (ruínas) existentes; b) Limpeza de vegetação espontânea infestante existente e respetiva manutenção regular de modo a garantir adequadas condições de salubridade, nos precisos termos e condições preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Informar os proprietários que as obras de demolição e limpeza identificadas no ponto anterior poderão ser substituídas, pela apresentação, no imediato, do projeto de reabilitação do edifício; 3) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de São Caetano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta*

parte, para efeitos imediatos.-----

**9 – ALTERAÇÃO À PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM 01/02/2011 E
RETIFICADA EM 24/04/2012 / DA EMPRESA LARGO PEDRO TEIXEIRA N.º 8, 9, 10
E 11 NA CIDADE DE CANTANHEDE / TEMAS E DIÁLOGOS UNIPessoal, LD.ª,**

requerimento datado de 10/01/2019, solicitando a alteração da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 01/02/2011 e retificada em reunião camarária de 24/04/2012, respeitante ao prédio sito no Largo Pedro Teixeira, n.ºs 8, 9, 10 e 11, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10956/20080731, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 5603, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no sentido de passar a constar a seguinte constituição: “FRAÇÃO A – Loja destinada a comércio e serviços, constituída por espaço comercial e 1 instalação sanitária, com uma área total de 89,00 m², e um estacionamento localizado no piso -1 designado por “A” com 12.38 m² = 30/1000; FRAÇÃO B – Loja destinada a comércio e serviços, constituída por espaço comercial e 1 instalação sanitária, com uma área total de 121.00m² e um estacionamento localizado no piso -1 designado por “B” com 12,38 m² = 40/1000; FRAÇÃO C – Loja destinada a comércio e serviços, constituída por espaço comercial e 1 instalação sanitária, com uma área total de 90.00m² e um estacionamento localizado no piso -1 designado por “C” com 14,00 m²= 30/1000; FRAÇÃO D – Loja destinada a comércio e serviços, constituída por espaço comercial e 1 instalação sanitária, com uma área total de 117.90m² e um estacionamento localizado no piso -1 designado por “D” com 13,20 m² = 40/1000; FRAÇÃO E – Habitação T0 triplex, constituída por, hall, 1 cozinha, 1 sala, 3 instalações sanitárias, 1 lavandaria, 1 arrumo e garagem, com uma área total de 176,70 m² = 40/1000; FRAÇÃO F – Habitação T0 triplex, constituída por,

hall, 1 cozinha, 1 sala, 3 instalações sanitárias, 1 arrumo. 1 lavanderia e garagem, com uma área total de 169,00 m² = 40/1000; FRAÇÃO G – Habitação T0, constituída por, 1 cozinha, 1 sala, 1 instalação sanitária, 1 arrumo e garagem, com uma área total de 103,65 m² = 20/1000; FRAÇÃO H – Habitação T0, constituída por, 1 cozinha, 1 sala, 1 instalação sanitária, e garagem, com uma área total de 62,20 m² = 10/1000; FRAÇÃO I – Habitação T0, constituída por, 1 cozinha, 1 sala, 1 instalação sanitária, 1 arrumo, 1 despensa e garagem, com uma área total de 90.90 m² = 20/1000; FRAÇÃO J – Habitação T0 duplex, constituída por, 1 cozinha, 2 salas, 2 instalações sanitárias, 1 arrumo, varanda e garagem, com uma área total de 173.40 m² = 40/1000; FRAÇÃO K – Habitação T1, constituída por, 1 cozinha, 1 lavanderia, 1 sala comum, 1 instalação sanitária, 1 quarto e 2 arrumos e varanda, com uma área total de 121,00 m² e um estacionamento localizado no piso -1 designado pela letra “K” com 14,00 m² = 30/1000; FRAÇÃO L – Habitação T2, constituída por, 1 hall, 1 cozinha, 1 lavanderia, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias, 2 quartos, 1 arrumo e terraço, com uma área total de 159.40m² e 2 estacionamentos localizados no piso -1 designado pela letra “L” com 22.51 m² = 40/1000; FRAÇÃO M – Habitação T2, constituída por, 1 hall, 1 cozinha, 1 lavanderia, 1 sala comum, 2 instalações sanitárias, 2 quartos, 1 arrumo e terraço, com uma área total de 159.32m² e 2 estacionamentos localizados no piso -1 designado pela letra “M” com 26,65m² = 40/1000; FRAÇÃO N – Habitação T1, constituída por, 1 hall, 1 cozinha, 1 lavanderia, 1 sala, 1 instalação sanitária, 1 quarto e 1 arrumo e terraço, com uma área total de 127,42 m² e 2 estacionamentos localizado no piso -1 designado pela letra “N” com 22.50m² = 40/1000; FRAÇÃO O – Habitação T0 duplex, constituída por, 2 hall, 1 cozinha, 1 sala, 3 instalações sanitárias, 2 quartos e 3 arrumos com uma área total de 219.50 m² e 2 estacionamentos localizados no piso -1 designados pela letra “O” com 24,75 m²= 60/1000; FRAÇÃO P – Habitação T0 duplex, constituída por, 2 hall,

1 cozinha, 1 sala, 2 instalações sanitárias, 4 arrumos e 1 lavanderia com uma área total de 147,45 m² e 2 aparcamentos localizados no piso -1 designados pela letra "P" com 29,56 m² = 40/1000; FRAÇÃO Q – Habitação T0 duplex, constituída por, 1 cozinha, 1 lavanderia, 1 sala, 2 instalações sanitárias, 4 arrumos e varanda com uma área total de 197,45 m² e 2 aparcamentos localizados no piso -1 designados pela letra "Q" com 32,17 m² = 60/1000; FRAÇÃO R – Habitação T1, constituída por, 1 cozinha, 1 lavanderia, 1 sala, 1 instalação sanitária, 1 quarto e 2 arrumos e varanda, com uma área total de 121,00 m² e 1 aparcamento localizado no piso -1 designado pela letra "R" com 15,00m² = 30/1000; FRAÇÃO S – Habitação T2, constituída por, 1 hall, 1 cozinha, 1 lavanderia, 1 sala, 2 instalações sanitárias, 2 quarto e 1 arrumo e varanda, com uma área total de 130,70m² e 2 aparcamentos localizados no piso -1 designado pela letra "S" com 25,00m² = 40/1000; FRAÇÃO T – Habitação T2, constituída por, 1 hall, 1 cozinha, 1 lavanderia, 1 sala, 2 instalações sanitárias e 2 quartos e 1 arrumo e varanda, com uma área total de 129,80m² e 2 aparcamentos localizados no piso -1 designado pela letra "T" com 26,96m² = 40/1000; FRAÇÃO U – Habitação T1, constituída por, 1 hall, 1 cozinha, 1 lavanderia, 1 sala, 1 instalação sanitária, 1 quarto e 1 arrumo e varanda, com uma área total de 92,15 m² e 1 aparcamento localizado no piso -1 designado pela letra "U" com 15,00m² = 20/1000; FRAÇÃO V – Habitação T1 duplex, constituída por 2 hall, 1 cozinha, 1 lavanderia, 1 sala, 2 instalações sanitárias, 1 quarto e 7 arrumos e varanda, com uma área total de 219,85 m² e 2 aparcamentos localizados no piso -1 designado pela letra "V" com 38,00m² = 60/1000; FRAÇÃO W – Habitação T2 duplex, constituída por 2 hall, 1 cozinha, 1 lavanderia, 1 sala, 3 instalações sanitárias, 2 quartos e 4 arrumos e varanda, com uma área total de 237,85 m² e 2 aparcamentos localizados no piso -1 designado pela letra "W" com 40,38m² = 70/1000; FRAÇÃO X – Habitação T2 duplex, constituída por 2 hall, 1 cozinha, 1 lavanderia, 1

sala, 3 instalações sanitárias, 2 quartos e 4 arrumos e varanda, com uma área total de 236,90 m² e 2 aparcamentos localizados no piso -1 designado pela letra “X” com 38,11m² = 70/1000; FRAÇÃO Y – Habitação T1 duplex, constituída por 2 hall, 1 cozinha, 1 lavandaria, 1 sala, 2 instalações sanitárias, 1 quarto e 3 arrumos e varanda, com uma área total de 178,45 m² e 2 aparcamentos localizados no piso -1 designado pela letra “Y” com 25,00m² = 50/1000; Zonas comuns – Áreas comuns cobertas: as circulações, horizontais e verticais de acesso aos fogos e aparcamentos e toda a área de terraço ao nível do piso 0; Área comum descoberta: toda a área de logradouro constituída por acesso à entrada do prédio e áreas de acesso a garagens do piso 0. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/02/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O requerente vem por este meio proceder à alteração da planta da cave de um edifício localizado no Largo Pedro Teixeira nº 8,9,10 e 11 em Cantanhede no que diz respeito ao nº de lugares de estacionamento ampliando a sua capacidade de estacionamento de 35 para 39 lugares. Para além do exposto, pretende também alterar a propriedade horizontal tendo em conta a inclusão dos já referidos 4 lugares de aparcamentos e lapsos na descrição das frações, mantendo-se a tipologia e permissão. Alterações às quais não de vê inconveniente, uma vez que as frações continuam a dar cumprimento ao artº1414 e seguintes do C.Civil.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada naquela mesma data pela Chefe daquela Divisão, com competências subdelegadas, do seguinte teor: “É de deferir as alterações apresentadas. É de certificar a alteração à PH nos termos da informação. A mesma deverá ser submetida a aprovação da Câmara Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou alterar a*

propriedade horizontal, do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 01/02/2011 e retificada na reunião de 24/04/2012, nos termos agora requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA – 2019 / PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALOR:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/02/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, desde 1993, atribui anualmente o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, destinado ao melhor aluno dos “cursos secundários de todas as escolas públicas do Concelho de Cantanhede ao concluir o último ano, independentemente da sua condição social ou económica e após comprovação do seu ingresso em Universidade Pública ou Privada, Nacional ou Estrangeira”, no montante do prémio fixado, em reunião de Câmara de 25/03/2003, em 750€. Nos termos do Regulamento supra referido, e atendendo a que aquele valor não foi atualizado desde 2003, sou a propor que o mesmo se cifre, salvo melhor opinião, em 1000€, à semelhança do ano anterior. De acordo com os procedimentos definidos para o processo, foi solicitado aos estabelecimentos de ensino secundário do Concelho os dados e respetivas fichas de habilitação do seu melhor aluno do ano letivo 2018/2019. Da análise aos documentos rececionados verifica-se que o melhor aluno foi Inês Daniela Gomes Serafim, da Escola Secundária Lima-de-Faria, com a média final de 19,5 valores. Face ao exposto e atendendo à classificação final para acesso ao ensino superior, permitimo-nos propor que a Câmara Municipal proceda à atribuição do Prémio Professor Doutor Lima de Faria à aluna Inês Daniela Gomes Serafim, (...), que ingressou no curso de Medicina da Universidade de Coimbra.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba

emitida em 26/02/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir à aluna Inês Daniela Gomes Serafim, que obteve a melhor classificação ao terminar o Ensino Secundário no Concelho no ano letivo de 2018/2019, o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 1.000,00 € (mil euros); 2) Mandar comunicar a atribuição do presente prémio à aluna, aos seus pais, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria - Escola Secundária Lima-de-Faria e ao Senhor Professor Doutor Lima de Faria, o qual será entregue em Sessão Solene a realizar no dia 25 de abril. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO EM 18/11/2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a alteração respeitante ao teor da cláusula sétima do Protocolo de Desenvolvimento Desportivo, no que diz respeito ao pagamento das rendas, mantendo-se na íntegra as restantes cláusulas acordadas, celebrado em 18/11/2016 entre o Município de Cantanhede e o Clube de Futebol “Os Marialvas”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 02/03/2020, pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Conforme solicitado ao Jurídico da CMC, segue em anexo a minuta/proposta da primeira alteração ao protocolo celebrado, em 18/11/2016, entre o Município de Cantanhede e o Clube de Futebol “Os Marialvas”. A alteração proposta abrange apenas o teor da cláusula sétima, referente ao pagamento das rendas, mantendo – se na íntegra as restantes cláusulas acordadas, bem como tem por base a cláusula

décima sexta – alterações – que permite às partes a faculdade de alterarem as cláusulas por mútuo acordo, desde que reduzidas a escrito, as quais ficarão a fazer parte integrante do documento. Mais se sugere que seja dado conhecimento dessa alteração à Divisão Financeira da CMC.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/03/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a alteração ao Protocolo de Desenvolvimento Desportivo celebrado em 18/11/2016, entre o Município de Cantanhede e o Clube de Futebol “Os Marialvas”, no que diz respeito à cláusula 7.ª referente ao pagamento das rendas, mantendo-se na íntegra as restantes cláusulas acordadas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da 1.ª alteração ao Protocolo de Desenvolvimento Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

12- ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 A 17 DE MARÇO DE 2020:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 a 17 março de 2020 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15:50horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----